



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 1 de proc. n.º 16 do 19 94

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

194

03 - PR

03-0016/94-0

LIDO HOJE
À PUBLICAÇÃO

22 NOV 1994

Dispõe sobre a concessão de abono ao servidores da Secretaria da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

SEÇÃO DE REVISÃO

22 NOV 1994

A Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:

APROVADO EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS À PROMULGAÇÃO DA D. MESA.

23 NOV 1994

PRESIDENTE

Art. 1º - Fica concedido aos servidores da Secretaria da Câmara Municipal de São Paulo, abono mensal provisório no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), para vigorar de outubro de 1994 a março de 1995, inclusive.

§ 1º - O abono de que trata esta Resolução não se incorporará à remuneração do servidor, para quaisquer efeitos.

§ 2º - Sobre o abono previsto nesta Resolução não incidirão quaisquer vantagens de ordem pecuniária, inclusive 13º salário.

§ 3º - Sobre o valor do abono de que trata esta Resolução não incidirão os descontos relativos às contribuições devidas ao Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM e ao Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM.

Art. 2º - As disposições constantes do artigo anterior aplicam-se:

I - aos proventos dos inativos;

II - aos salários dos servidores regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

III - às pensões normais e vitalícias pagas pela Câmara Municipal de São Paulo;

IV - às pensões devidas pelo Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM aos beneficiários dos servidores de que trata esta Resolução, onerando, neste caso, as despesas, as dotações do Orçamento da Autarquia.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 3 de proc.

n.º 16 do 19 94

publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 1994,
revogadas as disposições em contrário.

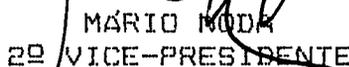
Sala das Sessões,



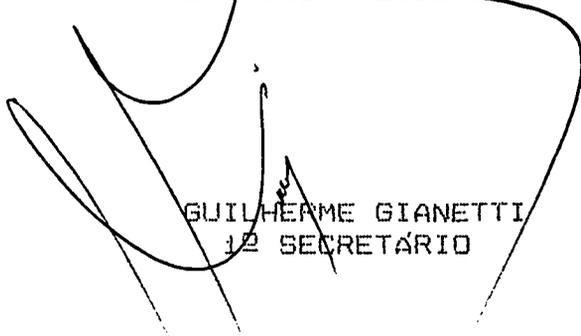
MIGUEL COLASUONNO
PRESIDENTE



JOOJI HATO
1º VICE-PRESIDENTE



MÁRIO RODA
2º VICE-PRESIDENTE



GUILHERME GIANETTI
1º SECRETÁRIO



JOSE VIVIANI FERRAZ
2º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de

JUSTIFICATIVA

Folha n.º	2	de proc.
n.º	16	do 19 94
<i>São Paulo</i>		

Tendo em vista o Projeto de Lei nº 520/94, do Executivo, que dispõe sobre a concessão de abono ao funcionalismo municipal, a partir do mês de outubro deste ano, o presente Projeto de Resolução objetiva estender tal benefício aos servidores da Secretaria da Câmara, a fim de atender ao princípio da isonomia.